



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre abertura de crédito su
plementar à Câmara Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Câmara Municipal ,
um crédito adicional no valor de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões-
de cruzeiros), suplementar à verba, atribuída ao Poder Legislativo, codi-
ficada sob nº 1010.01010012.01-3.1.1.1 - Pessoal Civil.

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito su
plementar de que trata o Artigo anterior, fica anulada, parcialmente, na
importância de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) a
dotação codificada sob nº 1911.3.1.3.2.168853.42.53, constante do Orça
mento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
10 de dezembro de 1984, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 10 de dezembro de 1984.